



Lei nº 1.798/14, de 22 de dezembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 22 DE 12 14

ADM

“Altera a Lei nº 1.518/07 de 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 63 da Lei nº 1.518 de 31 de dezembro de 2007 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 63. As funções gratificadas só podem ser concedidas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e destinam-se, obrigatoriamente, às atribuições de chefia, direção e assessoramento, não desempenhadas pelos cargos de provimento em comissão, criados na Estrutura Organizacional.

§ 1º Às Funções Gratificadas poderão ser concedidas uma gratificação no valor percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo efetivo.

§ 2º Os critérios para a concessão serão disciplinados em regulamento próprio de cada Poder.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal